



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

OFÍCIO

Número de Referência: SDR-EXP-2021/04597

Interessado: Câmara Municipal de Tatuí

Assunto: **Requerimento 466 - Ao Governo Estadual, para a possibilidade de incluir academias de ginásticas como atividades essenciais no Estado.**

Excelentíssimo Senhor

Antonio Marcos de Abreu

D.D. Presidente

Câmara Municipal de Tatuí

Tatuí

AO EXPEDIENTE

S. Sessões 07 / 02 / 22

Presidente da Câmara

SDR-OFI-2021/03090

Ref.: Of. n.º 245/2021

Excelentíssimo Senhor,

A pedido do Ilm.º Dr. Fernando Fernandes Filho, D.D. Subsecretário de Relacionamento com Municípios, dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, quanto à solicitação acima referenciada.

Neste ensejo, manifestamos os nossos protestos de consideração pela função exercida por Vossa Excelência.

São Paulo, 17 de junho de 2021.

Classif documental

006 01.10 003



SDR-OFI-2021-03090-A

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS



Daniel Scheiblich Rodrigues
Diretor Técnico III
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho

Interessado: Câmara Municipal de Tatuí

Assunto: Resposta

Trata-se, em breve síntese, de ofício apresentado pela Câmara Municipal de Tatuí, requerendo a inclusão de academias de ginásticas como atividades essenciais no Estado.

Importante salientar que o Governo do Estado de São Paulo elaborou o Plano São Paulo, sob supervisão do Centro de Contingência da Secretaria de Estado da Saúde, constituído por equipe multidisciplinar, responsável pela estratégia de retomada das atividades econômicas considerando uma abordagem setorial.

O Plano segue as seguintes diretrizes:

- Prioridade da prevenção de contágio e de propagação da COVID 19;
- Oferta adequada de serviço de saúde;
- Gestão eficiente e responsável dos efeitos da pandemia no Estado;
- Prevalência da ciência, dos dados e das evidências para tomada de decisão;
- Articulação constante entre a saúde, economia e a sociedade;
- Divisão do território estadual em áreas, em respeito às circunstâncias locais;
- Implementação do plano em fases, de modo gradual para mitigação de riscos;
- Mobilização de toda a equipe de Governo, em atuação conjunta com os diversos setores da economia;
- Acompanhamento das experiências internacionais.

A classificação em fases leva em conta parâmetros divididos em dois eixos: capacidade do sistema de saúde e evolução da epidemia.

Na capacidade de resposta do sistema de saúde, são avaliados:

- Taxa de ocupação de leitos de UTI dedicados à COVID-19;
- Leitos UTI dedicados à COVID-19 a cada 100 mil habitantes.

Classif documental | 006 01.10 004



SIGEX20211270EA



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
GABINETE DO SECRETÁRIO



Na evolução da epidemia é avaliado:

- Número de novos casos confirmados de COVID-19;
- Número de internações devido à COVID-19;
- Número de óbitos devido à COVID-19.

Quanto à classificação das regiões e dos municípios em fases é uma atribuição do Governo do Estado. Os municípios inseridos em cada região - Regional de Saúde - devem se adequar ao que foi estabelecido pelo Plano São Paulo, não sendo possível realizar, isoladamente, classificação de municípios ou regiões.

Especificamente, as atividades consideradas essenciais através do Decreto Federal nº 10.282/2020 e Decreto Estadual nº 64.881/2020, poderão funcionar normalmente, mantendo todas as medidas preventivas de enfrentamento em decorrência do COVID-19, contidas nos protocolos gerais e setoriais específicos disponíveis no site saopaulo.sp.gov.br/planosp.

São consideradas atividades essenciais:

- Saúde: hospitais, clínicas, farmácias, clínicas odontológicas, óticas, lavanderias e estabelecimentos de saúde animal;
- Alimentação: minimercados, supermercados, hipermercados, açougues, padarias, lojas de suplementos, hortifrutigranjeiros, feiras livres. É proibido o consumo no local;
- Bares, restaurantes, lanchonetes e similares: permitido somente serviços de entrega em domicílio (delivery), entrega sem sair do carro (drive thru) ou acesso delimitado a retirada na porta (take-away/take out), devendo possuir barreira física que não permita o acesso do cliente ao interior do estabelecimento;
- Abastecimento: cadeia de abastecimento e logística, produção agropecuária e agroindústria, transportadoras, armazéns, postos de combustíveis e lojas de materiais de construção;
- Logística: estabelecimentos e empresas de locação de veículos, oficinas de veículos automotores, transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte, serviços de entrega e estacionamentos;
- Segurança: serviços de segurança pública e privada;
- Comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;
- Serviços gerais: lavanderias, serviços de limpeza, hotéis, manutenção e zeladoria, serviços bancários (incluindo lotéricas), correios, serviços de call center, assistência técnica, funerárias, cartórios, distribuidoras de água e gás, construção civil e indústria e bancas de jornais.

Embora consideradas atividades essenciais, o Estado recomenda que sejam feitas virtualmente para evitar aglomerações.

Hoje, as academias de esporte, apesar de não serem consideradas essenciais, estão autorizadas a

